



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.048/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Sexta-feira, 20 de junho de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

OFÍCIO Nº 189/2025 - PROJETO DE LEI Nº 040/2025 – ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Observação:.

Requer Tramitação em Regime de Urgência

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

Recebido em 20/06/2025 às 16h e 22 m.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 189/2025

Pontão (RS), 20 de junho de 2025.

SENHORA PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 040/2025**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Requer a tramitação em regime de urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

LUIS FERNANDO PEREIRA  
DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS  
FERNANDO PEREIRA DA  
SILVA:00957043023  
Dados: 2025.06.20 16:49:48 -03'00'

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

**DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA**

DD. Presidente do Poder

Legislativo Pontão – RS



RECEBIDO

20/06/2025  
T. J. J. J.  
J6122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 040, DE 20 DE JUNHO 2025.**

*Inclui Programa no PPA, na LDO, abre crédito especial e aponta recursos no orçamento municipal.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir o seguinte crédito especial:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação  
Projeto: 1199 – Recurso da Defesa Civil para recuperação de estradas.  
Dotação: 0701 26 782 0021 1199 339039 00 00 00 00 1759 R\$ 254.187,89

**Art. 2º** Serve de recurso ao crédito especial mencionado no artigo anterior o repasse Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC-RS, conforme Portaria da Casa Militar nº 013/SPDC/2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 20 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO  
PEREIRA DA  
SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS  
FERNANDO PEREIRA DA  
SILVA:00957043023  
Dados: 2025.06.20 16:50:05 -03'00'

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,  
senhores vereadores:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que inclui programa no PPA e LDO e abre crédito especial e aponta recursos no orçamento vigente, com a finalidade de viabilizar o recebimento e aplicação de recursos financeiros provenientes da Defesa Civil, destinados ao enfrentamento das consequências das enchentes que afetaram o município. O presente projeto de lei visa criar condições orçamentárias para que possam ser aplicados os recursos da Defesa Civil do Estado, conforme Portaria nº 013/SPDC/2025.

Os recursos foram repassados pelo órgão competente, e haviam sido devolvidos pelo Município, que concretizou a retomada dos valores e poderá realizar a contatação de horas máquina para a Manutenção de estradas vicinais. A tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** justifica-se pela necessidade de utilização dos recursos já recebidos pelo Município e destinação à ação de manutenção de estradas.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e aprovação dos nobres vereadores para o presente projeto de lei, dada a sua importância e **URGÊNCIA** para o atendimento das demandas emergenciais do nosso município.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências, requer-se, após os procedimentos de praxe, a aprovação do Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 20 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA  
DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS  
FERNANDO PEREIRA DA  
SILVA:00957043023  
Dados: 2025.06.20 16:50:20 -03'00'

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

